

Vencimento Base – 200h	2.131,78
Gratificação de Magistério – 10%	213,18
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.705,42
Gratificação de Titularidade – 10%	213,18
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.131,78
Total de Proventos	6.395,34

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 575633

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.860 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ – processo nº 2017/44283.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MERCES SOUZA DE LIMA CARDOZO, mat. nº 724823/1, na função de Agente de Artes Práticas, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.544,18 (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100% de R\$ 965,11	965,11
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	579,07
Total de Proventos	1.544,18

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 575826

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.646 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/190014.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 e Nota Técnica de 14/03/2018 da SEDUC; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO SOCORRO FERNANDES MORENO, mat. nº 5108098/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.982,91 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.059,00
Gratificação de Magistério – 3,48%	71,65
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	852,26
Total de Proventos	2.982,91

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 575852

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RET AP Nº 1.439 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO Nº 2013/332092.

Considerando a decisão judicial no bojo do processo nº 0801649-09.2019.814.0301, já transitado em julgado, por meio do qual ficou determinado que este Instituto de Previdência realizasse o imediato pagamento do piso salarial do magistério nacional vigente e seus reflexos,

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria AP nº 2.057 de 01/09/2010 que aposentou MARIA DO SOCORRO ROCHA DE QUEIROZ FERREIRA, mat. nº 580112/1, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988; artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005; art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Comple-

mentar nº 49/2005; art. 35, caput, e art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 16.985/1989; Anexo 1 da Lei nº 7.107/2008; art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5.810/1994 c/c parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/1986, na função de Professora Classe Especial, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de forma que seja incluída a parcela Gratificação Progressiva prevista no art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010 e alterado o padrão remuneratório da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice Diretor de Unidade Escolar – GED-02 para GD-01, com base no art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003, mantendo inalteradas as demais parcelas, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.136,08 (onze mil, cento e trinta e seis reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.016,68
Aulas Suplementares – 84h	1.267,01
Gratificação de Magistério – 10%	428,37
Gratificação Progressiva – 50%	2.141,84
Adicional pelo exercício de função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar (GD-1) – 50%	106,15
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	4.176,03
Total de Proventos	R\$ 11.136,08

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/09/2011 (data da implantação da Lei nº 7.442/2010), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época de retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 575551

PENSÃO

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 1.791 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2019/22585.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Liberar a cota parte de 20% do benefício de pensão em favor de ALTAMIRA GOMES FARIAS, sobrestada através da Portaria PS nº 660, de 06 de março de 2020, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 80% em favor de MARIA DO SOCORRO COSTA DE ARAUJO, na condição de companheira, no valor de R\$6.465,94 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006 e 70/2010 e 110/2016.

I.2 – 20% em favor de ALTAMIRA GOMES FARIAS, na condição de ex-esposa pensionada, no valor R\$1.616,49 (hum mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 25, 25-A, inciso II, 29, caput e §2º, 29-A, 30 e 36 da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016.

Perfazendo o total atualizado de R\$8.082,43 (oito mil, oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Augusto dos Santos Farias, pertencente ao quadro de servidores ativos da Polícia Civil do Estado do Pará, onde ocupava a função de Motorista Policial, mat. nº 71900/1, falecido em 16/11/2018.

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/09/2020, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Havendo extinção de cota-parte de algum(a) beneficiário(a), esta será revertida para o(a) pensionista remanescente, conforme disposto no art. 30, caput e § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 575650

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 1.954 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário de pensão por morte EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO PROLATADA nos autos de ação ordinária Nº 0027348-61.2009.8.14.0301- PROCESSO Nº 2020/611517.

Considerando o trânsito em julgado de decisão que julgou procedente o pedido da autora Soliene Souza Santos, na ação ordinária de nº 0027348-61.2009.8.14.0301, na qual requer a concessão do benefício de pensão por morte;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: